



Compromisso com a
sustentabilidade do Planeta

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a implantação do Orçamento Geral do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA para o exercício de 2022 e dá outras providências.

RANGEL SOUZA DA SILVA, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012, Decreto nº 5.481 de 27 de dezembro de 1995 e Portaria nº 11.428, de 26 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 47/2020, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO o processo de planejamento expresso no PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 5.798, de 29 de novembro de 2021), e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.708, de 16 de julho de 2021), que definiu os programas de governo a serem priorizados na programação de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do gradativo processo de transição na Fase 3 - Operação Plena do Anexo IX ao contrato CT Sabesp nº 340/2020, da concessão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água, formalizado entre o Estado de São Paulo, o Município de Mauá e a SABESP, assinado em 16/06/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 5.581, de 15/01/2020, artigo 2º § 4º III.

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando adequar-se ao processo de planejamento ao correto cumprimento da Lei Orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº 5.816, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da Autarquia;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá subordinar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas e/ou reembolsos pela SABESP, e à situação econômico-financeira global da Autarquia e, por último;

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERANDO outras disposições vigentes no conjunto de normas legais e infralegais que regem matéria de natureza orçamentária e financeira;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Da Programação Orçamentária

Art. 1º É autorizada a implantação do Orçamento Geral da Autarquia Municipal “Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA” para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 5.816, de 15 de dezembro de 2021, e pelo Decreto n.º 8.978 de 28 de dezembro de 2021, com a Receita Estimada e a Despesa Fixada no valor de R\$:11.962.000,00 (onze milhões, novecentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º A execução orçamentária da Autarquia SAMA, para o exercício de 2022, obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 5.816, de 15 de dezembro de 2021 (LOA), às diretrizes orçamentárias fixadas pela Lei Municipal n.º Lei Municipal nº 5.708, de 16 de julho de 2021, à Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e no que dispõe esta Resolução.

Art. 3º A receita arrecadada será realizada na forma da legislação em vigor e do desdobramento constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o desdobramento de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 5º O dirigente de cada Diretoria, é o Ordenador da Despesa e, com base nos valores das dotações definidas nos anexos desta Resolução, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela Superintendência, obedecendo sempre:

- I. As despesas da Autarquia SAMA serão realizadas em conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD constante no Anexo II desta Resolução, onde são detalhados os projetos, atividades e as operações especiais por elementos de despesa a cargo de cada unidade orçamentária;
- II. O limite da dotação disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por remanejamento, suplementação ou redução, mediante Resolução do Senhor Superintendente;

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

- III. O montante disponível estabelecido para cada programa, especificado por atividade, projeto e operação especial, são aqueles aprovados no Decreto n.º 8.978 de 28 de dezembro de 2021, observadas as eventuais alterações procedidas nos termos desta Resolução;

Parágrafo único. Os Ordenadores de Despesa de que trata o caput deste artigo, deverão indicar um fiscal para cada projeto ou programa de trabalho, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da sua execução, e aprovação das medições dos serviços realizados de acordo com os contratos correspondentes.

Art. 6º Compete a cada diretor/ordenador de despesa a análise prévia das contratações, inclusive quanto aos pedidos e justificativas de renovação por aditamento de contratos, obedecendo à programação orçamentária da Autarquia SAMA que está expresso no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO II
Da Reserva de Dotação

Art. 7º A reserva orçamentária é o procedimento administrativo previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, que precede a realização da despesa e que abate, contabilmente, parcela da dotação orçamentária autorizada, até o limite disponível, o saldo existente na dotação, ou até que sejam absorvidos integralmente pela SABESP.

- I. O documento de Autorização de Reserva é a Solicitação para Abertura de Processo e deverá ser preenchido e assinado pelo Diretor da área respectiva ou o Ordenador de Despesa Substituto;
- II. A reserva orçamentária deverá ser efetuada pelo valor integral da compra ou contrato a ser licitado/aditado, desdobrando-se o valor que onerará o exercício vigente e aquele que deverá ser prenotado para os orçamentos dos próximos exercícios;
- III. Nenhuma solicitação de reserva será recebida ou terá prosseguimento na Diretoria de Administração e Finanças sem a observância às disposições dos incisos anteriores deste artigo;
- IV. As reservas de dotações que não forem utilizadas após 120 (cento e vinte) dias de sua elaboração, serão prescritas, salvo se houver justificativa aceita pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CAPÍTULO III
Da Solicitação de Empenho**

Art. 8º A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações e procedimentos mencionados no art. 7º desta Resolução, que terá a devida autorização do diretor/ordenador da despesa e será encaminhada para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, acompanhada do respectivo processo de compra ou administrativo.

§ 1º O Ordenador da Despesa é o Diretor ou seu Substituto nas respectivas Unidades Orçamentárias da Autarquia SAMA.

§ 2º No primeiro dia útil do exercício financeiro de 2022, seguinte à publicação da presente Resolução, os diretores/ordenadores de despesa, deverão providenciar a emissão de solicitações de empenho para atender às despesas dos contratos em vigor de serviços continuados e outras despesas e obrigações contínuas, limitadas ao exercício vigente ou até que seja sejam absorvidos integralmente pela SABESP, e obedecidas as disposições estabelecidas no art. 7º desta Resolução, com prioridade para:

- I. Obrigações patronais e outros encargos tributários relativos às contribuições para o PASEP, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF;
- II. Serviços de esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia de responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF;
- III. Depósitos para débitos de precatórios judiciais administrados pelo Departamento de Precatórios (DEPRE) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) e gerenciado pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF;
- IV. Contratos já celebrados e em continuação, para realização de obras, serviços ou fornecimento de materiais, locação de equipamentos e imóveis, cujo gerenciamento é da respectiva Diretoria a qual a despesa estiver alocada;
- V. Contratos de publicação de atos oficiais, publicidade e divulgação, cujo gerenciamento é da Assessoria de Comunicação Social junto à Superintendência.

§ 3º Durante o exercício de 2022 as novas solicitações de empenho obedecerão ao disposto neste artigo.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CAPÍTULO IV
Do Empenho**

Art. 9º Empenho é o ato da autoridade competente que diminui, contabilmente, o valor da respectiva reserva de dotação efetuada ou o crédito disponível para o exercício, criando para a Autarquia SAMA obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 10 Os empenhos se classificam na seguinte forma:

I - Empenho Ordinário, quando emitido para atender despesa cuja execução se processe em uma única etapa ou parcela, sendo o valor definido com antecedência;

II - Empenho por Estimativa, quando emitido para atender despesa cuja execução se processe em mais de uma etapa e seu valor ou das parcelas não sejam previamente conhecidos com exatidão;

III - Empenho Global, quando emitido para atender despesa que se processe em etapas e cujos valores sejam perfeitamente estabelecidos com antecedência.

Art. 11 O empenho obedecerá às classificações institucionais, funcionais programáticas e econômicas consoantes valores definidos na solicitação de empenho, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal, procedida pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF for verificado impedimento para a sua efetivação.

Parágrafo Único. O eventual saldo de empenho estimativo decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas deverá ser objeto de pedido de cancelamento por parte da Diretoria responsável pela execução e encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para as providências.

**CAPÍTULO V
Da Liquidação e Ordem de Pagamento**

Art. 12 O encaminhamento de pagamento de despesa, deve ser providenciado pelo fiscal/gestor da despesa através da "Solicitação de liquidação e pagamento" conforme modelo constante no Anexo IV desta Resolução, com a qual será reconhecida a regularidade do bem ou serviço entregue, o valor a pagar, tendo como base o contrato ou documento equivalente, a nota de empenho e o atestado do recebimento, devendo ser assinado em conjunto com o diretor/ordenador da despesa.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Parágrafo 1º Deverão constar do processo de liquidação que foram autuados, em ordem cronológica:

- I - Nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
- II - Cópia do contrato ou instrumento equivalente e seus termos aditivos;
- III - Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços, medições detalhadas que atestem a execução das obras ou serviços executados no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;
- V - Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;
- VI - Prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de outras certidões de regularidade fiscal reputadas necessárias, conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;

Parágrafo 2º No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos com locação de mão de obra, deverão ser apresentados cópias dos documentos abaixo relacionados, podendo ser referente a competência do mês anterior ao do serviço prestado:

- I – Folha de pagamento mensal;
- II - GFIP - Guia do FGTS e Informações Previdenciárias;
- III - Comprovante de pagamento do FGTS;
- IV – Comprovante de pagamento da Contribuição Previdenciária (GPS).

Parágrafo 3º As Solicitações de Liquidação e Pagamento e demais documentos relativos aos pagamentos de serviços continuados, deverão seguir o período mensal, compreendido entre o dia primeiro e o último dia do mês da despesa. Nos meses de início ou fim contratual, a liquidação deve-se limitar a data da vigência, identificado o valor proporcional aos dias do contrato.

Parágrafo 4º A Solicitação de Liquidação e Pagamento, juntada do respectivo processo de pagamento, deverá ser encaminhada à Diretoria de Administração e Finanças - DAF com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data do respectivo vencimento, após ter sido conferidos o atestado de entrega do bem, serviço ou obra objeto do empenhamento, no verso do respectivo documento fiscal, emitindo o respectivo Termo de Recebimento, respeitando-se o cronograma mensal de desembolso.

Art. 13 A Nota de Liquidação deve ser documento emitido pelo sistema informatizado de contabilidade, numerado sequencialmente e de forma automatizada, com assinatura do emissor, do contador e do ordenador de despesa.

Parágrafo único: Após emitida a Nota de liquidação, a Ordem de Pagamento, será emitida pela Tesouraria determinando o pagamento da despesa. Esta Ordem de Pagamento deverá ser gerada no sistema informatizado da Tesouraria, composta por numeração sequencial e automatizada, devendo ser assinada pelo Superintendente, em conjunto com o Diretor do DAF e o Tesoureiro, nos termos desta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CAPÍTULO VI
Do Cronograma Mensal de Desembolso**

Art. 14 O Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro demonstrado no Anexo III, viabilizará o pagamento das despesas, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD constante no Anexo II, ambos desta Resolução.

**CAPÍTULO VII
Do Processamento da Despesa**

Art. 15 Nenhuma despesa será realizada sem que:

- I. Haja dotação orçamentária prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível, através da juntada da competente nota de empenho e/ou contrato se couber;
- II. Conste nos autos correspondentes, a comprovação da execução dos serviços ou das obras, ou da entrega dos bens pela autoridade competente da diretoria interessada, e do tombamento pelo patrimônio no caso de bens permanentes, e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outro documento equivalente;
- III. Esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal n.º 8.666, de 30 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se no que couber as disposições da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes mencionadas no art. 2º desta Resolução.

**CAPÍTULO VIII
Do Encerramento do Exercício**

Art. 16 O encerramento do exercício orçamentário-financeiro de 2022 será realizado com base nos seguintes prazos:

- I. A partir de 16/12/2022 não serão mais recebidas solicitações para abertura de processo visando a realização da despesa dentro do respectivo exercício financeiro;
- II. A partir de 09/12/2022 ficam suspensos os pedidos de adiantamento de numerários para despesas miúdas e de pronto pagamento de que trata a Resolução SAMA n.º 13, de 05 de setembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

- III. A partir de 16/12/2022 não deverão ser emitidas ordens de serviços e entrega de materiais.
- IV. Até 21/12/2022 os fiscais/responsáveis pelos processos de realização das despesas deverão informar a Diretoria de Administração e Finanças - DAF todos os valores e prazos dos serviços e compra de materiais ainda não liquidados, mas que foram executados ou ainda serão executados no exercício de 2021;
- V. Até 23/12/2022, deverão ser encaminhadas as prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamento de numerários para pequenas despesas, acompanhadas dos saldos não utilizados, se for o caso;

Parágrafo único - Após as datas estipuladas nos incisos deste artigo, somente serão admitidas exceções devidamente justificadas pelo diretor da área e autorizadas pelo Diretor de Administração e Finanças – DAF e/ou pelo Superintendente.

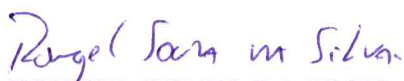
**CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais**

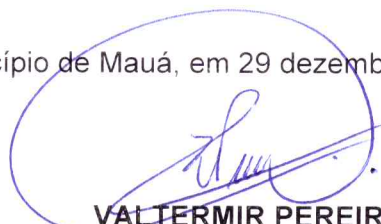
Art. 17 A Diretoria de Administração e Finanças - DAF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a implantação orçamentária nos termos do art. 1º desta Resolução, obedecendo durante sua execução aos dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.978 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 18 As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes desta Resolução serão objeto de imediata apuração de responsabilidade, através de processo administrativo de sindicância.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 29 dezembro de 2021


RANGEL SOUZA DA SILVA
Superintendente


VALTERMIR PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças

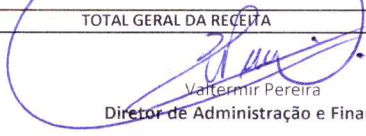


Compromisso com a sustentabilidade do Planeta

SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA
ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO I À RESOLUÇÃO 06 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

05 - Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA						
CÓDIGOS			ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Fonte de Recursos	Vinculação	Categoria Econômica				
		1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			11.820.000,00
		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		10.440.000,00	
04	110.00	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e arrendamentos - Principal	288.000,00		
04	111.00	1.3.2.1.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - SAMA	105.000,00		
04	111.00	1.3.2.1.02.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal - SAMA	3.000,00		
04	110.00	1.3.3.9.99.01.00.00.00	Outras Receitas de concessão e permissão de serviços - Principal - SAMA	10.044.000,00		
		1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.230.000,00	
04	110.00	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Principal	278.000,00		
	110.00	1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Dívida Ativa	782.000,00		
	110.00	1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Dívida Ativa - Multas e Juros	168.000,00		
	110.00	1.6.9.9.99.0.1.22.00.00	Outros Serviços - Principal - SAMA	2.000,00		
		1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		150.000,00	
		1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em legislação Específica Multas e Juros	18.000,00		
04	110.00	1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	132.000,00		
		2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			24.000,00
04	110.00	2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		24.000,00	
		2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes Principal SAMA	24.000,00		
		7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - INTRA OFSS			118.000,00
		7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Serviços - INTRA OFSS		118.000,00	
04	110.00	7.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS Dívida Ativa	76.000,00		
04	110.00	7.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS - Multas e Juros	42.000,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA						11.962.000,00


Regina Enji Ueda Felipe
Supervisora Contábil


Valtimir Pereira
Diretor de Administração e Finanças


Rangel Souza da Silva
Superintendente



SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO II À RESOLUÇÃO 06 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

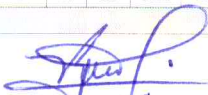
Org.	UO	Fu	Sub-Fun	Prog.	C.Apl.	P/A	FR	Elemento	COI	Especificação	Projeto	Atividade	Oper Especiais	Total
05										Órgão: 05 Saneamento Básico do Município de Mauá SAMA				
05	01									Unidade Orçamentária 01: Superintendência - SUP				
05	01	17								Saneamento				
05	01	17	122							Administração Geral				
05	01	17	122	0500						Ações Administrativas				
05	01	17	122	0500		2600	04			Coordenação da Superintendencia	0,00	1.029.000,00	0,00	1.029.000,00
					110.00			3.1.90.11.00	101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	0,00	858.000,00	0,00	858.000,00
					110.00			3.3.90.30.00	102	Material de Consumo	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
					110.00			3.3.90.33.00	103	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
					110.00			3.3.90.35.00	104	Serviços de Consultoria	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
					110.00			3.3.90.39.00	105	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
					110.00			4.4.90.52.00	106	Equipamento e Material Permanente	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
05	01	17	512	0500		2605	04			Serviços de Informática	0,00	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00
					110.00			3.3.90.30.00	107	Material de Consumo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
					110.00			3.3.90.35.00	108	Serviços de Consultoria	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
					110.00			3.3.90.39.00	109	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
					110.00			4.4.90.52.00	110	Equipamento e Material Permanente	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
										Total da Unidade Orçamentária 01	0,00	2.339.000,00	0,00	2.339.000,00
05	02									Unidade Orçamentária 02: Diretoria de Administração e Finanças DAF				
05	02	11								Trabalho				
05	02	11	331	0502		2612	04			Programa de Beneficio ao servidor	0,00	1.885.000,00	0,00	1.885.000,00
					110.00			3.3.90.39.00	202	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
					110.00			3.1.90.46.00	203	Auxilio Alimentação	0,00	845.000,00	0,00	845.000,00
					110.00			3.1.90.49.00	204	Auxilio transportes	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
05	02	17								Saneamento				
05	02	17	122							Administração Geral				
05	02	17	122	0500						Ações Administrativas				
05	02	17	122	0500		2608	04			Coordenação da Diretoria Administração e Finanças	0,00	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
					110.00			3.1.90.11.00	201	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	0,00	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
					110.00			3.3.90.30.00	205	Material de Consumo	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
					110.00			3.3.90.30.00	206	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
					110.00			3.3.90.39.00	207	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
					110.00			3.3.91.47.00	208	Obrigações Tributárias e Contrib. - ARSEP - OFSS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
					110.00			4.4.90.52.00	209	Equipamento e Material Permanente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05	02	17	122	0501						Administração Economico-Financeira				
05	02	17	122	0501		2615	04			Indenizações e Restituições	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
					110.00			3.1.90.94.00	210	Indenizações Trabalhistas Diversas	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
					110.00			3.3.90.93.00	211	Indenizações e Restituições Diversas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
05	02	17	271							Previdência Básica				
05	02	17	271	0502						Beneficio do Trabalhador				
05	02	17	271	0502		2610	04			Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
					110.00			3.1.90.13.00	212	Contribuições Previdenciarias - INSS	0,00	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
05	02	17	271	0502		2611	04			Recolhimento ao PIS/PASEP	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
					110.00			3.3.90.47.00	213	Recolhimento ao PIS/PASEP	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
05	02	17	512							Saneamento Básico Urbano				
05	02	17	512	0501						Administração Econômico-Financeira				
05	02	17	512	0501		2616	04			Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
					110.00			3.3.90.39.00	214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00




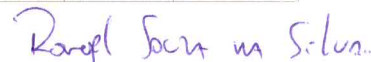
SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - EXERCÍCIO DE 2022
ANEXO II À RESOLUÇÃO 06 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Org.	UO	Fu	Sub-Fun	Prog.	C. Apl.	P/A	FR	Elemento	COI	Especificação	Projeto	Atividade	Oper Especiais	Total	
05	02	28								Encargos Especiais					
05	02	28	846							Outros Encargos Especiais					
05	02	28	846	0504						Outros Encargos Especiais					
05	02	28	846	0504		0600	04			Sentenças Judiciais	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	
					110.00			3.1.90.91.00	215	Precatórios - Ativo - Pessoal Civil	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	
					111.00			3.2.90.91.00	216	Precatórios - Juros e encargos da Dívida	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
					110.00			3.3.90.91.00	217	Precatórios na Lei Orçamentária	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
										Total da Unidade Orçamentária 02	0,00	5.495.000,00	360.000,00	5.855.000,00	
05										Órgão: 05 Saneamento Básico do Município de Mauá SAMA					
05	03									Unidade Orçamentária 03: Diretoria de Manutenção e Abastecimento DMA					
05	03	17								Saneamento					
05	03	17	122							Administração Geral					
05	03	17	122	0500						Ações Administrativas					
05	03	17	122	0500		2617	04			Coordenação da Diretoria de Manut. e Operações	0,00	2.768.000,00	0,00	2.758.000,00	
					110.00			3.1.90.11.00	301	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	0,00	2.740.000,00	0,00	2.740.000,00	
					110.00			3.3.90.30.00	302	Material de Consumo	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	
					110.00			3.3.90.39.00	303	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00			
					110.00			4.4.90.52.00	304	Equipamento e Material Permanente	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
										Total da Unidade Orçamentária 03	0,00	2.768.000,00	0,00	2.758.000,00	
TOTAL DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS												0,00	10.602.000,00	360.000,00	10.952.000,00
05	0	17	512	9999	110.00	99.99		9.9.99.99.00	901	Reserva de Contingência				1.000.000,00	
TOTAL GERAL												0,00	10.602.000,00	360.000,00	11.952.000,00


Regina Etni Ueda Felipe
Supervisora Contábil


Valtermir Pereira
Diretor de Administração e Finanças


Rangel Souza da Silva
Superintendente

SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMIA
ANEXO III À RESOLUÇÃO N.º 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2022
ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Metas de Arrecadação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas Correntes													
Receita Patrimonial	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	396.000,00
Receita de Concessões	810.000,00	810.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	780.000,00	1.404.000,00	10.044.000,00
Receita de Serviços	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	108.000,00	1.230.000,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	150.000,00
Subtotal (1)	957.000,00	957.000,00	927.000,00	927.000,00	927.000,00	927.000,00	928.000,00	928.000,00	928.000,00	928.000,00	928.000,00	1.558.000,00	11.820.000,00
Receitas de Capital													
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Subtotal (2)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Receitas Intraorçamentárias													
Correntes Intraorçamentárias	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	118.000,00
Subtotal (3)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	118.000,00
Total das Receitas (1+2+3)	969.000,00	969.000,00	939.000,00	939.000,00	939.000,00	939.000,00	940.000,00	940.000,00	940.000,00	940.000,00	940.000,00	1.568.000,00	11.962.000,00
Percentual Mensal	8,1%	8,1%	7,8%	7,8%	7,8%	7,8%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	7,9%	13,1%	
Desembolsos													
Despesas Correntes													
Pessoal e Encargos	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00	1.063.000,00	6.893.000,00
Outras Despesas Correntes	327.000,00	327.000,00	327.000,00	327.000,00	327.000,00	327.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	330.000,00	3.932.000,00
Sentenças Judiciais - Juros	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Subtotal (4)	857.000,00	858.000,00	858.000,00	858.000,00	858.000,00	858.000,00	859.000,00	859.000,00	859.000,00	859.000,00	859.000,00	1.393.000,00	10.835.000,00
Despesas de Capital													
Investimentos - Rec. Próprio	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00	67.000,00
Subtotal (5)	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00	67.000,00
Despesas Intraorçamentárias													
Correntes Intraorçamentárias	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Subtotal (6)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total das Despesas (4+5+6)	862.000,00	869.000,00	869.000,00	869.000,00	869.000,00	869.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	1.405.000,00	10.962.000,00
Reserva de Contingência													
Total Geral das Despesas	862.000,00	869.000,00	869.000,00	869.000,00	869.000,00	869.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	870.000,00	1.655.000,00	11.962.000,00
Percentual Mensal	7,2%	7,3%	7,3%	7,3%	7,3%	7,3%	7,3%	7,3%	7,3%	7,3%	7,3%	13,8%	
Resultado Previsto	107.000,00	100.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	-180.000,00	-180.000,00	-180.000,00	-87.000,00	0,00

Regina Eli Ueda Felipe
Supervisora Contábil

Valdemir Pereira
Diretor de Administração e Finanças

Rangel Sousa da Silva
Superintendente



Anexo IV - Resolução n.º 06, de 29 de dezembro de 2021

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Ao

Departamento Financeiro

Após exame e aprovação desta despesa, autorizamos a emissão da seguinte Nota de Liquidação e Pagamento:

Favorecido:

CNPJ

Valor (R\$)

Contrato n.º

data:

Vencimento:

Pedido de Compra n.º

data:

Empenho n.º

Nota Fiscal/Fatura n.º

data de emissão:

Período: ____/____/____ à ____/____/____

Histórico:

Vencimento da NF:

Saldo do Empenho	R\$	-	Saldo do Empenho a Anular:
(-) Este Pagamento	R\$	-	R\$
Saldo Atualizado	R\$	-	-

Mauá, ____ de _____ de 2022.

Emitente
Cargo

Nome do Diretor DAF
Diretor de Administração e Finanças